



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/06

II. ÓRGÃO INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

III. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2011

V. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

VI. FORMA DE Contratação

Empreitada por preço unitário.

VII. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 08/06/2011

HORA: 09:00

LOCAL: Rua Massanori Nagao, 64, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia.

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora

PODER: LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UN. ORÇAMENTÁRIA: 10:01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1000 – LEGISLATIVO ATUANTE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

X. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO.

ATÉ 48 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.

XI CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO PARA O LOTE

Total – R\$ 10.000,00

XII. LOCAL e HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

HORA: Das 7:00 às 13:00

LOCAL: Rua Massanori Nagão, 64, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia

Pregoeiro responsável: Flávio de Jesus Santos

XIII. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC PARA AS EMPRESAS

ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO E VENDA DE ROUPAS

14.1 – O Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, nas especificações, quantitativos e codificação constantes do Anexo I, Proposta de Preços, deste Edital.

14.2. O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será de até 31 de dezembro de 2011, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços – Anexo I e na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo III deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS deverá conter as codificações constantes do item XIII.

15.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação, sem representante legal e credenciado para o certame ou sem regularidade junto ao **CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO.**

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar de nº 123/06.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*** Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.**

17.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

18.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

18.4. Apresentar o preço por item para a quantidade total demandada, em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais. O Licitante deverá observar a seqüência numérica e as especificações dos itens.

18.5. Os preços serão indicados conforme modelo da proposta comercial, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar o fiel cumprimento do contrato.

18.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.7. Marca, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no Formulário da Proposta.

18.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

18.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.10. O prazo de pagamento poderá ser até três dias após a apresentação da fatura, devidamente aprovada pela fiscalização da Diretoria desta Câmara.

18.11. As informações sobre os locais de entrega serão obtidas junto a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas – BA., devendo o licitante comprovar junto com a proposta que tomou conhecimento de todas as dificuldades.

18.11. O preço será fixo e irreeajustável.

XIX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes **Documentos:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

19.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (TRINTA) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no **Item VIII** deste Edital;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000);

c) Comprovação de capital social no montante mínimo indicado no **Item XI** deste Edital, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

19.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO DO LOTE

20.1. O critério de julgamento será o de menor Preço Global do Lote, o licitante deverá cotar todos os itens e quantidades constantes de cada item, com preço unitário por item e valor global da proposta.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV - CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou ORDEM DE FORNECIMENTO no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo III deste Edital.

24.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada a entrega trimestral de cada solicitação até o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irajustáveis.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A execução do contrato dar-se-á por empreitada por preço unitário, cabendo a remuneração exclusivamente aos materiais fornecidos a esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

XXVIII - SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores da PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executada;

28.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/02.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique a inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

31.4. A apresentação da proposta implica à licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

I. Anexo PCT;

II. Modelo de Credencial;

III. Minuta do Contrato;

IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

V. Modelo de Declaração de Trabalho Menor;

VI – Declaração de Empresa de Micro e Pequeno Porte.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará o direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Comissão, sito na: Rua Massanori Nagao, 64, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, Sala da Comissão de Licitação, Prédio da Câmara Municipal.

31.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

Teixeira de Freitas – BA., 26 de Maio de 2011.

Flávio de Jesus Santos
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

ANEXO I
Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
009/2011

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.:	Descrição Produto/Serviço:	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	65	Calça Social Masculina, s/ pregas, tecido Microfibra preta		
02	76	Camisa Social Masculina, Manga curta, tecido Poplim, cinza 123, s/ bordado		
03	30	Camisa Social Masculina, Manga longa, tecido Poplim, cinza 123, s/ bordado		
04	26	Calça Social Feminina, tecido Two way preto		
05	35	Saia, tecido Two way preto		
06	87	Camisete tradicional, manga curta, com nervuras, tecido Poplin, cinza 123, s/ bordado		
07	67	Blazer forrado, tecido Two way preto feminino		
08	41	Blusa de linha, cinza claro, manga $\frac{3}{4}$, com gola chanel (lenço fixo)		
09	08	Blazer forrado, tecido Microfibra preto Masculino		
		Total Geral:		

Empresa:

Validade da Proposta:

Local e data:

Carimbo e Assinatura

Empresa: _____ CNPJ: _____

Ass. Do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

ANEXO II

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
009/2011

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.
Teixeira de Freitas – BA., de de2011

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

ANEXO III
Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
009/2011
MINUTA DO CONTRATO nº ...

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE N. (...)/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Massanori Nagao, 64 Centro, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.984.483/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **LUIS HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa (...), estabelecida na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Senhor (a)....., residente e domiciliado (a) na, nº, na cidade de, Estado....., doravante denominado **Contratado**, firmam neste ato, o presente contrato de fornecimento, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º - O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas sob o nº 009/2011, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

§ 1º - Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes de cada ordem de fornecimento emitida, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Pregão Presencial nº. 009/2011, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - O presente contrato subordina-se ao regime de confecção e fornecimento de materiais, de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes procedimentos:

I – Entregar o quanto licitado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos e nos procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

- II - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

O CONTRATANTE obrig-se-a:

- I - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- II - designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o recebimento de tal material, conforme previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- III – O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao Contratante o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ (...), a ser pago pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, de cada uma parcela de bens comprados, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas.

§ 2º - A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM (S)	LOTE	V. TOTAL
(...)	*****	(...)

§ 3º - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 4º - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

§ 1º - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos proveniente do Tesouro do Município, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora

PODER: LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UN. ORÇAMENTÁRIA: 10:01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1000 – LEGISLATIVO ATUANTE/ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ, e dos créditos que forem previstos nos Orçamentos desta Câmara Municipal para os exercícios seguintes, conforme dotações orçamentárias que, nos termos do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, forem consignadas para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Teixeira de Freitas:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3º. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

§ 1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal, nos caso enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

III - judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente instrumento de Contrato terá vigência no período até 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

§ 1º - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará ao contratado às sanções prevista no **CAPÍTULO IV – SEÇÃO II - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da Lei Federal n° 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Teixeira de Freitas e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 3º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 4º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento da fatura do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 5º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao contratado da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - As disposições deste contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do Edital de Pregão Presencial de n° 009/2011 e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 2º - A proposta do contratado, aceita pelo contratante durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

§ 3º - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Juízo da Comarca de Teixeira de Freitas, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Teixeira de Freitas, (...) de (...) de 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS**
Contratante

(...)
Contratado

Testemunhas: 1ª _____
RG.

2ª _____
RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
009/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

ANEXO V

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
009/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

Sócia /Gerente / doc. identificação



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

ANEXO VI

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
009/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 008/2011
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
DATA: 08/06/2011
HORA: 09:00
LOCAL: Rua Massanori Nagao, 64, Centro, Teixeira de Freitas – BA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº. 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, e cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Teixeira de Freitas - BA. em

EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL